



LEI COMPLEMENTAR Nº 839.

Autor: Vereador Flávio Vicente.

Altera a redação da Lei Complementar nº 334/99, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

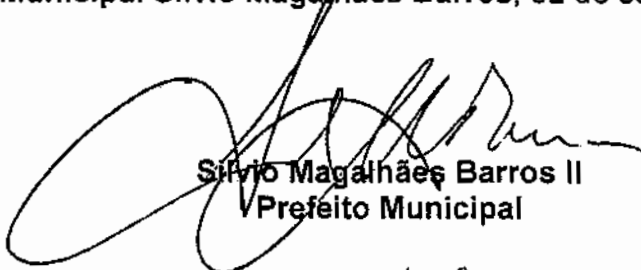
Art. 1º. O inciso V do artigo 16, *caput*, da Lei Complementar nº 334/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

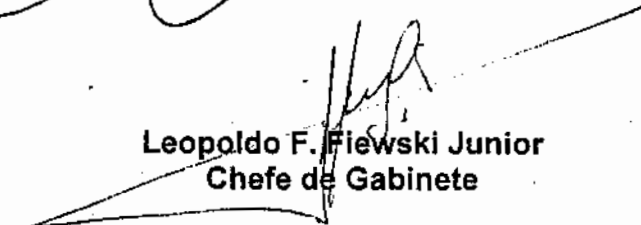
"Art. 16. ...

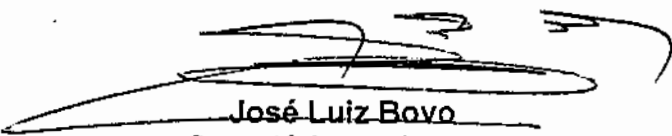
V – rede compacta de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública rebaixada, de acordo com as normas do Município;" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 02 de setembro de 2010.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Leopoldo F. Fiewski Junior
Chefe de Gabinete


José Luiz Bovo
Secretário de Gestão